

observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
 Secretário de Governo e Relações Institucionais
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18001					
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE					
4 4 40 52					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001				1.400.000
TOTAL					1.400.000
TOTAL GERAL					1.400.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
06.122.1818.4985					
GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA					1.400.000
TOTAL	15001	4			1.400.000
TOTAL GERAL					1.400.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
18002					
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO					
4 4 90 52					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001				150.000
TOTAL					150.000
TOTAL GERAL					150.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
06.181.1818.6296					
APARELHAMENTO DA POLÍCIA CIVIL					150.000
TOTAL	15001	4			150.000
TOTAL GERAL					150.000
TABELA 2					
ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	FR	GD	FR	GD
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL	15001	4			
8.975.000					
6.575.000					
2.400.000					
120.000					
120.000					
9.095.000					
TABELA 3					
MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO PRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
17555	13	*	*	*	9.475.000
17555	29	5	*	*	1.250.000
TOTAL GERAL					10.725.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL	15001	4			
8.975.000					
6.575.000					
2.400.000					
120.000					
120.000					
9.095.000					
TABELA 3					
MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO PRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
17555	13	*	*	*	9.475.000
17555	29	5	*	*	1.250.000
TOTAL GERAL					10.725.000

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
TOTAL	15001	4			
250.000					
125.000					
125.000					
250.000					
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
47000					
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
TOTAL	15001	4			
280.000					
280.000					
280.000					
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
51000					
SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
TOTAL	15001	4			
10.095.000					
10.095.000					
10.095.000					

DECRETO Nº 67.996, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
 Secretário de Governo e Relações Institucionais
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
27000					
MINISTÉRIO PÚBLICO					
27001					
MINISTÉRIO PÚBLICO					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS					
OAL CIVIL	25001				60.000.000
TOTAL					60.000.000
TOTAL GERAL					60.000.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.062.2701.4595					
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS					60.000.000
TOTAL	25001	1			60.000.000
TOTAL GERAL					60.000.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR
27000					
MINISTÉRIO PÚBLICO					
TOTAL	25001	1			
60.000.000					
60.000.000					
60.000.000					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO PRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
17614	9º	*	*	*	60.000.000
TOTAL GERAL					60.000.000

DECRETO Nº 67.997, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 23.065.521,00 (vinte e três milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
27000					
MINISTÉRIO PÚBLICO					
TOTAL	25001	1			
60.000.000					
60.000.000					
60.000.000					

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de setembro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
 Secretário de Governo e Relações Institucionais
 Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	FR	GD	VALOR
26000					
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA					
TOTAL	15001	3			
22.665.521					
8.120.021					
6.545.500					
22.665.521					
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
18.541.2618.6073					
GESTÃO/CONSERVAÇÃO INTEGRADA FAUNA SILVESTRE					400.000
TOTAL	15001	4			400.000
TOTAL GERAL					400.000
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
26007					
DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO					
3 3 90 39					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.JURÍDICA					
TOTAL	15001				22.665.521
TOTAL GERAL					22.665.521
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
26.784.1602.6414					
MELHORIA OPERAÇÃO INSTRAVESSIAS LITORÂNEAS					22.665.521
TOTAL	15001	3			22.665.521
TOTAL GERAL					22.665.521

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR
26000					
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA					
TOTAL	15001	3			
22.665.521					
1.665.521					
7.000.000					
7.000.000					
7.000.000					
22.665.521					
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
26.784.1602.1291					
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ					14.545.500
TOTAL	15001	4			14.545.500
TOTAL GERAL					14.545.500

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO	FR	GD	FR	GD	VALOR
26000					
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA					
TOTAL	15001	3			
22.665.521					
1.665.521					
7.000.000					
7.000.000					
7.000.000					
22.665.521					
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
26.784.1602.1291					
AMPLIAÇÃO E MELHORIAS HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ					14.545.500
TOTAL	15001	4			14.545.500
TOTAL GERAL					14.545.500

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS					
TESOURO PRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO					
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL
17555	13	*	*	*	23.065.521
TOTAL GERAL					23.065.521

DECRETO Nº 67.998, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º,